



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 28/05/2020

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 035/2020 que **“Autoriza a prorrogação dos vencimentos de dívidas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2020.”**

Relatório:

Propõe o Poder Executivo, através do Presente Projeto de Lei, autorização para prorrogar o vencimento de dívidas tributáveis e não tributáveis que não estejam vencidas.

Com a finalidade de atenuar o impacto gerado pela decretação de várias medidas que afetaram a economia, tanto o Estado, como a União, editaram medidas como as que estão sendo propostas pelo Poder Executivo Municipal, a fim de amenizar os reflexos da pandemia COVID-19.

Fundamentação:

A legalidade do presente projeto foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, no que tange ao parecer contábil o entendimento é o de que como a prorrogação está sendo realizada em âmbito geral de forma que não é caracterizado renúncia de receita, não exigindo que seja apresentado demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

Opinião:

Pelo exposto, opina-se pela tramitação do Projeto de Lei nº 035/2020 em análise.

Michael F. S. Sladek
Contador
CRC 99072